

ATA - JUCIS-DF/PRESI/DAC

72ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA JUCIS/DF

ATA SEXAGÉSIMA OITAVA (72ª) DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DA JUCIS-DF

Data/Horário/Local: Em 03 (três) de junho de 2025 (terça-feira), às 19h, de forma virtual pela Plataforma Zoom, link de acesso: <https://us02web.zoom.us/j/83727163733?pwd=UnZ4N2lJaVMzL003WVE0eFNFWEM1dz09>, realizou-se a 72ª (septuagésima segunda) Sessão Plenária Ordinária do Plenário da JUCIS-DF.

Mesa: Presidente da JUCIS/DF, Dra. Raquel Otília de Carvalho, Vice-Presidente da JUCIS-DF, Sr. José Fernando Ferreira da Silva e Secretária-Geral, Sra. Fabianne Raissa da Fonseca.

Vogais presentes: Amanda Cristina da Silva Guerra (Titular FIBRA), Antônio Carlos de Araújo Navarro (Titular FIBRA), Bento de Matos Félix (Titular CORECON), Carla de Castro Gomes Madeira (Titular OCDF), Carlos Alberto Ferreira Junior (Titular CRA), Darlene Paulino Delfino Lunelli (Titular CRC), Eduardo da Silva Vieira (Titular ACDF), Gildásio Pedrosa de Lima (Titular GDF), Glenda Sousa Marques (Titular ACDF), Hélio Queiroz da Silva (Titular FECOMÉRCIO), Jó Rufino Alves (Titular FECOMÉRCIO), Juliana Guimarães de Abreu (Titular GDF), Roberto Estevão Ribeiro de Castro (Titular GDF), Rosângela de Fátima Silva Bastos (Titular SESCON), William Silva de Almeida (Suplente CLDF) e Luiza Gomes Alencar Veloso (Suplente CRC).

Ausência justificada dos Vogais: Camilla Dias Lopes Liporaci (Titular OAB) e Daniele de Melo (Titular CLDF).

ORDEM DO DIA:

1. Aprovação da 71ª (septuagésima primeira) Sessão Plenária Ordinária, ocorrida no dia 13 (treze) de maio de 2025;
2. Aprovação do calendário para o segundo semestre de 2025;
3. Assuntos gerais.

ABERTURA: Aberta a reunião pela Presidente da mesa e Presidente da JUCIS-DF, Dra. Raquel Otília de Carvalho, o qual cumprimentou e agradeceu a presença de todos e, após verificar o quórum regimental, deu início a 72ª (septuagésima segunda) Sessão Ordinária do plenário da JUCIS-DF. **1.** Foi colocada em votação e aprovação da 71ª (septuagésima primeira) Sessão Plenária Ordinária, ocorrida no dia 13 (treze) de maio de 2025, a qual, por unanimidade, foi aprovada. **2.** No segundo item da pauta, a Sra. Presidente colocou para deliberação as datas do novo calendário das Reuniões Plenárias do 2º. Semestre de 2025, do qual permaneceram previstas para a primeira terça-feira de cada mês, quais sejam, dia 01 de julho, dia 05 de agosto, dia 02 de setembro, dia 07 de outubro, dia 04 de novembro e dia 02 de dezembro, ressaltando a Presidente que no caso de mudança das datas, será comunicado ao plenário com antecedência, tendo sido aprovada por unanimidade. **3.** Em assuntos gerais, a presidente comunicou que, em razão da realização de Reunião Nacional do DREI, foi adiada a apresentação sobre recentes implementações no âmbito da JUCIS-DF. Destacou, entretanto, algumas inovações já em vigor, com destaque para a implantação do procedimento de análise prévia de processos sem coleta de assinaturas. A medida tem por finalidade conferir desburocratização ao fluxo do processo para os usuários da autarquia, como contadores e advogados. Ressaltou, ainda, que o novo procedimento permite que o processo retorne ao interessado até duas vezes para correção antes da exigência de assinaturas. Uma vez considerado apto na análise prévia, o processo pode seguir diretamente para assinatura e posterior deferimento. A presidente relatou que, embora a implantação tenha gerado algumas dificuldades iniciais, os ajustes estão sendo realizados

continuamente e destacou o compromisso da equipe em acolher críticas construtivas para aprimorar os serviços. **3.1.** Na sequência, a vogal Rosângela de Fátima levantou questionamento sobre a obrigatoriedade das declarações padronizadas exigidas para o arquivamento de balanços, especialmente quanto à sua aplicação às sociedades limitadas. O tema gerou intenso debate entre os membros. O Dr. Danilo, chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa da JUCIS-DF esclareceu que tais exigências derivam do Ofício Circular nº 184/2025-MP, expedido pelo DREI, o qual menciona expressamente sociedades anônimas e de grande porte. Ressaltou que o referido instrumento normativo não possui força legal para impor obrigações a outras espécies societárias, como as sociedades limitadas, microempresas ou empresas de pequeno porte, e destacou que a JUCIS-DF já iniciou diálogo com o DREI sobre o tema. A Presidente, reforçou que a exigência de tais declarações, para além das companhias, será objeto de discussão durante o seminário nacional do DREI, a ser realizado no dia seguinte, com participação de presidentes de diversas Juntas Comerciais. Comprometeu-se a consultar o representante da Junta no Grupo Técnico de Normas do DREI e a repassar os esclarecimentos cabíveis ao colegiado. **3.2.** Em seguida, houve manifestação do vogal William, que relatou dificuldades enfrentadas por empresas de monitoramento eletrônico em razão da recente aprovação do Estatuto da Segurança Privada. Explicou que, com a nova lei, a atividade passou a ser fiscalizada pela Polícia Federal, exigindo-se autorização prévia, o que tem impedido alterações contratuais e operacionais. Ressaltou a ausência de regulamentação e de orientações claras por parte da Polícia Federal, apesar do prazo legal de três anos para adequação. O Dr. Danilo esclareceu que, conforme o artigo 1.123 do Código Civil, atividades como a de segurança privada estão sujeitas à autorização prévia do Poder Executivo, e que a Lei da Liberdade Econômica não conseguiu realizar o que inicialmente pretendia. Assim, a Junta Comercial só pode dar regularidade a atos acompanhados da devida autorização. Diversos participantes reforçaram a complexidade da situação e a insegurança jurídica gerada pela falta de regulamentação. Foi sugerida a judicialização da questão e a formalização de consulta ao DREI, a fim de buscar orientação oficial. Ressaltou-se que a Junta está vinculada a determinações expressas do DREI, inclusive para alterações contratuais de empresas já em funcionamento. **3.3.** Por fim, o vogal Hélio Queiroz propôs que as reuniões ocorram em formato híbrido, visando viabilizar a participação remota em casos de força maior. A presidente acolheu a sugestão, informando que aguarda a aquisição de sistema de áudio e vídeo para que as reuniões possam ocorrer de forma presencial na sede da JUCIS-DF. O vogal Jó Rufino reforçou o elogio à estrutura física da Junta e à receptividade da equipe. Havendo a inércia dos demais, a Sra. Presidente, agradeceu a presença de todos, dando assim por encerrada a 72ª (septuagésima segunda) Sessão Plenária Ordinária do Plenário da JUCIS/DF, às 19h55. Para constar, eu, Raquel Otília de Carvalho, Presidente da mesa, mandei o Dr. Mateus Alves Teixeira, Diretor da Diretoria de Apoio ao Colegiado, lavrar a presente Ata, que depois de aprovada pelo Plenário de Vogais da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF, em Sessão Plenária, será assinada por mim, pelo Vice-Presidente, Sr. José Fernando Ferreira da Silva e pela Secretária-Geral da JUCIS/DF, Sra. Fabianne Raissa da Fonseca.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

Vice-Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

FABIANNE RAISSA DA FONSECA

Secretária-Geral da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **FABIANNE RAISSA DA FONSECA - Matr.0284521-0, Secretário(a) Geral**, em 02/07/2025, às 10:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO - Matr.0282699-2, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**, em 02/07/2025, às 17:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA - Matr.0279946-4, Vice-Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**, em 03/07/2025, às 13:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **174919588** código CRC= **21434CE3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 -
Telefone(s): 61 98242-1358
Site - jucis.df.gov.br